

COSAN S.A.

CNPJ/ME nº 50.746.577/0001-15

NIRE 35.300.177.045

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

A Cosan S.A. (“Cosan” ou “Companhia”) (B3: CSAN3; NYSE: CSAN) comunica que seu Conselho de Administração aprovou nesta data um novo plano de recompra de ações ordinárias de sua emissão (“Recompra Cosan”), que vigorará com as seguintes características:

Objetivo da Operação:	Aquisição de ações para manutenção em tesouraria, cancelamento ou alienação.
Ações em circulação e em tesouraria:	A Companhia possui 1.168.135.839 (um bilhão, cento e sessenta e oito milhões, cento e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia em circulação (“ <u>Ações em Circulação</u> ”) e 7.440.733 (sete milhões, quatrocentas e quarenta mil e setecentas e trinta e três) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia mantidas em tesouraria (“ <u>Ações em Tesouraria</u> ”).
Máximo de ações que podem ser recompradas dentro do período:	116.000.000 (cento e dezesseis milhões) de ações representativas de aproximadamente 6,19% da quantidade total de ações e até 9,93% das Ações em Circulação.
Preço e modo de aquisição	As aquisições de ações serão realizadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“ <u>B3</u> ”), a preço de mercado, cabendo à administração da Companhia decidir o momento e a quantidade ações a serem adquiridas, seja em uma única operação ou em uma série de operações, respeitando os limites previstos na regulamentação aplicável.
Prazo para a realização da operação:	Até 18 meses.
Corretoras utilizadas:	(i) Bradesco S/A CTVM, CNPJ 61.855.045/0001-32; (ii) Citigroup GMB CTVM S.A., CNPJ 33.709.114/0001-64; (iii) Credit Suisse (Brasil) S/A CTVM, CNPJ 42.584.318/0001-07; (iv) Itaú CV S/A, CNPJ 61.194.353/0001-64; (v) Merrill Lynch S.A. CTVM, CNPJ 02.670.590/0001-95; (vi) Morgan Stanley CTVM S/A, CNPJ 04.323.351/0001-94; (vii) Santander CCVM S/A, CNPJ 51.014.223/0001-49; (viii) BTG Pactual CTVM S/A, CNPJ 43.815.158/0001-22; e (ix) XP Investimentos CCTVM S/A, CNPJ 02.332.886/0001-04.

Recursos disponíveis	A recompra de ações será realizada por meio da utilização de recursos disponíveis nas contas de Reservas de Lucros da Companhia (Retenção de Lucros e Reserva Estatutária), com exceção das reservas especificadas no art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022 (“ <u>Resolução CVM 77/22</u> ”). O saldo da conta de Reserva Estatutária, conforme as Demonstrações Financeiras da Companhia com data-base de 30 de junho de 2023, é de R\$ 8.610.796.050,05 (oito bilhões, seiscentos e dez milhões, setecentos e noventa e seis mil, cinquenta reais e cinco centavos)
Verificação dos recursos disponíveis	A continuidade da existência de recursos disponíveis para lastrear as operações de aquisição das próprias ações deverá ser verificada com base nas demonstrações contábeis anuais, intermediárias ou trimestrais mais recentes divulgadas pela Companhia anteriormente à efetiva transferência, para a Companhia, da titularidade das ações de sua emissão.
Valores projetados do resultado do exercício	Não será admitida a utilização de valores projetados para o resultado de exercício em curso para lastrear as operações realizadas no âmbito do Programa de Recompra.
Verificações da diretoria	A Diretoria somente poderá efetivar as aquisições se tiver tomado todas as diligências necessárias para assegurar que: (a) a liquidação da operação, ou de cada operação, conforme o caso, em seu vencimento é compatível com a situação financeira da Companhia, não afetando o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento do dividendo obrigatório; e (b) na hipótese de verificação de existência de recursos disponíveis com base em demonstrações contábeis intermediárias ou refletidas nos formulários de informações trimestrais – ITR, não há fatos previsíveis capazes de ensejar alterações significativas no montante de tais recursos ao longo do restante do exercício social.
Direitos das ações mantidas em tesouraria	Nos termos da legislação aplicável, as ações, enquanto mantidas em tesouraria, não terão direitos patrimoniais ou políticos. Consoante o § 2º do art. 11 da Resolução CVM 77/22, as ações em tesouraria serão desconsideradas no cômputo dos quóruns de instalação e deliberação previstos na Lei das S.A. e na regulamentação do mercado de valores mobiliários.
Bonificação em ações, grupamento e desdobramento	Caso venha a ser aprovado qualquer grupamento, desdobramento ou bonificação em ações da Companhia, o número de ações em tesouraria será alterado de maneira a corrigir a expressão numérica do volume das ações de emissão própria em poder da Companhia, sem que isso tenha como consequência a modificação do saldo da conta patrimonial que lastreou a aquisição.

Alienação das ações no âmbito de plano de opção de compra de ações da Companhia	As ações adquiridas nos termos do Programa de Recompra poderão, a critério do Conselho de Administração, vir a ser destinadas a eventual exercício de opções de compra de ações no âmbito de plano de opção de compra de ações que vier a ser aprovado pela Companhia.
Alienação ou cancelamento do excesso de ações	A Companhia deverá cancelar ou alienar as ações que excederem o saldo de lucros e reservas disponíveis, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da divulgação das demonstrações contábeis, anuais e intermediárias ou informações financeiras trimestrais em que se apurar o excesso.

Informações Adicionais

As condições da Recompra Cosan encontram-se especificadas no Anexo I ao presente Fato Relevante e na respectiva Ata de Reunião do Conselho de Administração, para fins de divulgação das informações indicadas no Anexo G da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 80, de 29 de março de 2022. A Diretoria da Companhia estabelecerá a oportunidade e a quantidade de ações a serem adquiridas em observância aos limites e ao prazo de vigência estabelecidos na Recompra Cosan e na regulamentação aplicável.

São Paulo, 14 de agosto de 2023

Ricardo Lewin

Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores

Anexo I ao Fato de Relevante da Cosan S.A., divulgado em 14 de agosto de 2023.

Anexo G da Resolução CVM nº 80/22 (Negociação de Ações de Própria Emissão)

A Cosan S.A. (“Cosan” ou “Companhia”), em cumprimento ao disposto na Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, apresenta a seguir, as informações previstas no Anexo G relativo à negociação de ações de própria emissão.

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;

O programa de recompra tem por objetivo a aquisição de ações ordinárias de emissão da própria Companhia para manutenção de tais ações adquiridas em tesouraria, cancelamento ou alienação. As ações recompradas e mantidas em tesouraria podem, a critério da administração, ser usadas para cumprir obrigações decorrentes de planos de ações referentes à retenção de executivos, na forma aprovada por Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração da Companhia.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;

A Companhia possui (i) 1.168.135.839 (um bilhão, cento e sessenta e oito milhões, cento e trinta cinco mil, oitocentos e trinta e nove) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia em circulação (“Ações em Circulação”); e (ii) 7.440.733 (sete milhões, quatrocentas e quarenta mil e setecentas e trinta e três) ações em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;

Neste plano poderão ser recompradas até 116.000.000 (cento e dezesseis milhões) de ações ordinárias, representativas de 6,19% da quantidade total de ações de emissão da Companhia e até 9,93% das Ações em Circulação.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;

No caso de uso de derivativos no âmbito deste programa, serão utilizados swaps nos quais a Companhia recebe a variação de preço das ações de sua emissão negociadas em bolsa acrescida dos proventos (ponta ativa) e paga CDI acrescido de taxa pré-fixada (ponta passiva). Os contratos

terão liquidação financeira e prazo máximo de até 18 meses. A ponta ativa terá como lastro operações realizadas em bolsa a preço de mercado pelo banco contratado.

Os contratos serão negociados em mercado de balcão e serão liquidados na forma financeira. Os instrumentos poderão prever a necessidade de colateralização das exposições líquidas oriundas acima de determinado nível.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;

Não aplicável. A Companhia ou o banco contratado realizará as operações em bolsa de valores e, portanto, não tem conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações e não tem ou terá acordos ou orientações de voto com tais contrapartes.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

- a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e**
- b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;**

Não aplicável, uma vez que as operações de compra, pela Companhia ou banco contratado serão realizadas em bolsa a preço de mercado.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;

Não haverá alterações significativas no controle acionário e tampouco na estrutura administrativa da Companhia.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022;

As operações de compra pela Companhia ou banco contratado serão realizadas em bolsa e a preço de mercado, e dessa forma, a Companhia não tem conhecimento de quem serão as contrapartes

das operações. Adicionalmente, a Companhia não realizará operações entre partes relacionadas à Companhia.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;

As ações adquiridas serão mantidas em tesouraria para alienação e/ou cancelamento e manutenção dos planos de retenção de executivos a longo prazo. Recursos eventualmente auferidos serão mantidos no caixa da Companhia.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;

O prazo máximo para realização das aquisições é de 18 meses, iniciando-se em 14 de agosto de 2023 e encerrando-se em 14 de fevereiro de 2025.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;

As instituições intermediárias no caso de compra física serão:

- (i) Bradesco S/A CTVM, CNPJ 61.855.045/0001-32;
- (ii) Citigroup GMB CCTVM S.A., CNPJ 33.709.114/0001-64;
- (iii) Credit Suisse (Brasil) S/A CTVM, CNPJ 42.584.318/0001-07;
- (iv) Itaú CV S/A, CNPJ 61.194.353/0001-64;
- (v) Merrill Lynch S.A. CTVM, CNPJ 02.670.590/0001-95;
- (vi) Morgan Stanley CTVM S/A, CNPJ 04.323.351/0001-94;
- (vii) Santander CCVM S/A, CNPJ 51.014.223/0001-49;
- (viii) BTG Pactual CTVM S/A, CNPJ 43.815.158/0001-22; e
- (ix) XP Investimentos CCTVM S/A, CNPJ 02.332.886/0001-04.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022.

As operações realizadas no âmbito do Plano de Recompra serão suportadas pelo montante global das Reservas de Lucros da Companhia (Retenção de Lucros e Reserva Estatutária), com exceção das reservas especificadas no art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77/22. O saldo da conta de Reserva Estatutária, conforme as Demonstrações Financeiras da Companhia com data-base de 30 de junho de 2023 é de R\$ 8.610.796.050,05 (oito bilhões, seiscentos e dez milhões, setecentos e noventa e seis mil, cinquenta reais e cinco centavos).

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

O Conselho de Administração da Companhia entende que a execução desse programa de recompra não afetará a capacidade de pagamento da Companhia com relação às obrigações assumidas com seus credores, tampouco o pagamento de dividendos mínimos obrigatórios. A Companhia possui uma posição de liquidez confortável com um controlado nível de alavancagem, que suportaria a execução do plano.